

PORTARIA Nº 416/DGAC, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990

Aprova o Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto de Marília - SP.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, usando da competência que lhe confere o artigo 1 da Portaria nº 437/GN-3, de 05 de junho de 1990, resolve:

Art 1º - Aprovar o Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto de Marília, em Marília - SP, que estabelece as curvas de nível de ruído 1 e 2, as áreas I e II delimitadas por estas curvas e as restrições ao uso do solo decorrente conforme disposto na Portaria nº 1.141/GM-5 de 08 de dezembro de 1987;

Art 2º - As restrições ao uso do solo são especificadas através de áreas denominadas "Área Especial Aeroportuária" - AEA;

Art 3º - As curvas de nível de ruído 1 e 2 e as áreas nelas contidas - AEA estão definidas na figura em anexo;

Art 4º - O Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto de Marília contém 03 (três) AEA, cujo uso do solo é definido no quadro em anexo.

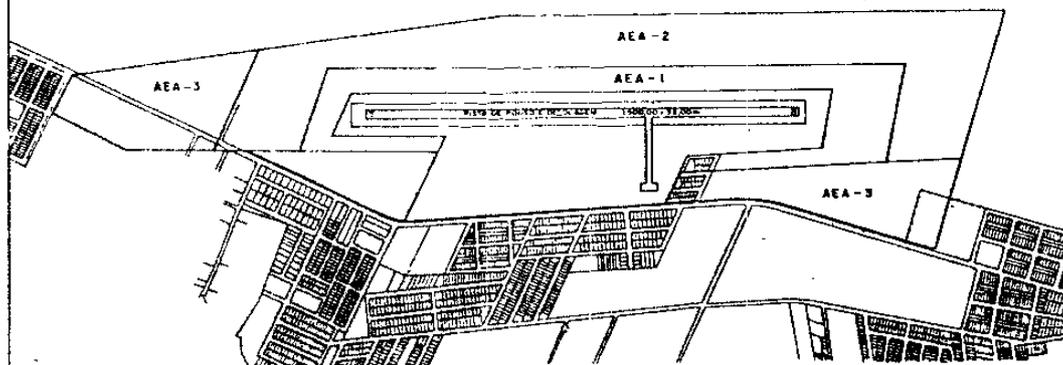
Art 5º - A administração municipal de Marília deverá observar as restrições contidas neste Plano Específico de Zoneamento de Ruído, de acordo com o Art 84 da Portaria nº 1.141/GM-5 de 08 de dezembro de 1987;

Art 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial o Anexo XXXIV da Portaria nº 0629/GM-5 de 02 de maio de 1984 de acordo com o Artigo 3º da Portaria nº 463/GM-3 de 05 de junho de 1990.

Ten Brig do Ar - SÉRGIO LUIZ BÜRGER

PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUIÐO  
AEROPORTO DE MARILIA - SP

ANEXO I



0  
3  
3  
3  
1  
-.

IAC INSTITUTO DE AVIAÇÃO CIVIL  
ELABORAÇÃO: Eng. Carlos Eduardo Monteiro Teixeira  
CONFIRMAÇÃO: Sr. Roberto Marinho de Moraes  
APROVAÇÃO: Sr. Roberto Marinho de Moraes